



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.187/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.187/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar
por Superavit Financeiro no valor
de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Protocolo

4308/2025

Protocolado em 09/05/25

Roberto J.

Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.187/25

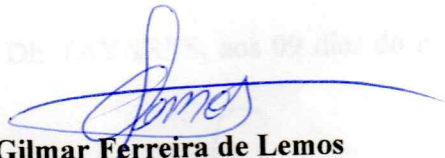
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.187/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo do Estado, contrapartida, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 09 de maio de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS	
Recebido em	09/05/25
Expedido em	/ /
Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.187
DE 09 DE MAIO DE 2025



ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE
R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial suplementar por superavit, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04-	ADMINISTRAÇÃO
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.162-	CONVÊNIO FPE Nº 3262/2024
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$8.000,00

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do superavit financeiro, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Machado
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador